

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	292/XIII/1
Proponente/s:	Vinte Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Cria o estatuto dos territórios de baixa densidade
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Os proponentes referem que “*As normas de que resultam acréscimos de despesa, entram em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à aprovação do presente diploma*” (n.º 2 do artigo 31.º), permitindo ultrapassar o limite previsto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, que impede a apresentação de iniciativas que “*envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas, do Estado previstas no Orçamento*”, princípio, igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição, e conhecido pela designação de “lei-travão.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN

21 de julho de 2016